



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviço de **AMBULÂNCIA Tipo B (Suporte Básico de Vida)**, com equipe habilitada para atendimento pré-hospitalar, destinada ao atendimento de emergências clínicas e traumáticas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia ao longo do ano de 2026.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	NATUREZA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Contratação de serviço de atendimento pré-hospitalar com disponibilização de ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida), equipada para atendimento de emergências clínicas e traumáticas, para eventos esportivos com duração de até 04 (Quatro) horas.	Serviço	26	Serviço	2.499,50	64.987,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL promove e apoia atividades físicas sistemáticas e assistemáticas, incluindo campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos realizados em equipamentos públicos como Parque Municipal Odilon Soares, Parque Municipal Aquários, Praça da Juventude, Centro Esportivo Riviera, Clube do Povo, entre outros.

2.2. A realização desses eventos demanda a disponibilização de atendimento pré-hospitalar móvel, com o objetivo de garantir a segurança dos participantes, atletas, servidores e do público em geral, prevenindo riscos à saúde e assegurando resposta rápida a intercorrências médicas.

2.3. Considerando o perfil dos eventos promovidos, cujas ocorrências mais comuns são de baixa e média complexidade, o atendimento por meio de ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida) mostra-se tecnicamente adequado e suficiente para cobertura das intercorrências mais recorrentes.

2.4. A contratação está alinhada ao planejamento anual da SEMEL e ao calendário esportivo de 2026, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço compreende a disponibilização de **ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida)**, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, equipada, no mínimo, com:

Maca retrátil com sistema de fixação;

Oxigênio medicinal com sistema de oxigenoterapia;
Desfibrilador Externo Automático (DEA);
Equipamentos para aferição de sinais vitais;
Kit de primeiros socorros;
Materiais para imobilização (colares cervicais, talas, prancha rígida);
Insumos e materiais necessários ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico.

3.2. A equipe mínima deverá ser composta por:

Condutor socorrista devidamente habilitado;
Técnico de enfermagem ou profissional de saúde devidamente habilitado.

3.3. Cada atendimento corresponderá à cobertura de evento esportivo com duração de até 04 (Quatro) horas, conforme ordem de serviço emitida pela SEMEL.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação será apurado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA NATUREZA DA DESPESA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação:
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço será realizada conforme demanda, mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

6.2. O prazo poderá ser ajustado, mediante justificativa, por interesse da Administração.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados no Município de Goiânia, em locais previamente indicados pela SEMEL.

7.2. A execução ocorrerá preferencialmente no horário comercial, podendo haver necessidade de atendimento em horários alternativos, inclusive noturnos e finais de semana, conforme a natureza do evento.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

8.2. Todas as despesas relacionadas à mobilização da ambulância, equipe, equipamentos, insumos, combustível, manutenção e seguros correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. A ambulância deverá permanecer no local do evento durante todo o período contratado, garantindo pronto atendimento e, se necessário, remoção para unidade hospitalar de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.2. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no contrato, conforme arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de fase de disputa de lances, assegurando-se a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme as condições deste Termo de Referência e do contrato.

11.2. Disponibilizar ambulância e equipe devidamente habilitadas e regularizadas junto aos órgãos competentes.

11.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução do contrato.

11.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Não subcontratar o objeto, salvo se expressamente autorizado no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do serviço.

12.2. Fiscalizar a execução contratual.

12.3. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 06/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 06/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10116555** e o código CRC **22352CF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO